

**RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.**

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

**FATO RELEVANTE**

**RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.998.301/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, CEP 04578-910 (“Companhia”), na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, vem tornar público a seus acionistas e ao mercado em geral que, por meio da 309ª Reunião de Diretoria, cuja ata se encontra em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), a Administração da Companhia aprovou proposta de captação de recursos pela Companhia no montante de R\$420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), após a contratação do Banco Bradesco BBI S.A, na qualidade de coordenador líder, para estruturação da referida operação, por meio da 7ª emissão pública de debêntures simples, não-conversíveis em ações, em duas séries, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária, sem garantia adicional (“Debêntures”), no mercado local, as quais serão distribuídas com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Sétima Emissão de Debêntures”).

Os recursos advindos da emissão das Debêntures serão utilizados para refinarciar os pagamentos do (i) principal da segunda parcela de amortização das debêntures da terceira emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão, celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Escritura da Terceira Emissão de Debêntures”); (ii) principal da segunda parcela de amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão, celebrado em 03 de julho de 2013, entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterada (“Escritura da Quarta Emissão de

Debêntures"); (iii) principal da primeira parcela de amortização das debêntures da primeira série da quinta emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quinta Emissão, celebrada em 29 de Abril de 2014, entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterada ("Escritura da Quinta Emissão de Debêntures"); e (iv) principal da Cédula de Crédito Bancário nº 343894 emitida pela da Companhia e pelo credor Banco Citibank S.A. em 05 de maio de 2015 ("CCB").

A referida captação de recursos ainda será objeto de exame, discussão e subsequente deliberação dos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada para este fim.

São Paulo, 02 de junho de 2017.

**Carlos Alberto Rodrigues de Carvalho**

Diretor de Relação com Investidores

Rio Parapanema Energia S.A.